



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-54, com sede na Rua Mal Humberto de A. Castelo Branco, nº 56, município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representada por Igelso Ludovico Cecon, portador do CPF nº 102.757.970-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de pneus para a frota do Município, conforme Pregão Eletrônico Nº 012/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Item	Qtde	Descrição objeto	Secretaria	Valor Unit.
07	1-20	Pneu 12 R16,5, mín. 14 lonas – radial – 300/70R16,5, 137A8. MARCA/FABRICANTE/MODELO: GRIPMASTER/LAGUNA DIST. PNEUS – G-MULTI 250 IND2 141A5 S/C	Obras (20)	R\$ 2.370,00
08	1-20	Pneu 19,5R24 – radial – 500/70R24 – mín. 20 lonas, 164A8 MARCA/FABRICANTE/MODELO: MICHELLIN/PNEUS DO BRASIL S/A 500/70R24 (19.5R24) XMCL 164A8	Obras (20)	R\$ 8.373,00
09	1-40	Pneu 12,5X80R18 – 340/80R18 – radial – mín. 12 lonas, 143A8/143B MARCA/FABRICANTE/MODELO: MICHELLIN PNEUS DO BRASIL S/A 340/80R18 (12.5/80R18)XMCL143A8	Obras (30) Agricultura (10)	R\$ 5.354,00

Parágrafo Único – Para fins legais o valor deste ajuste é de R\$ 429.020,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e vinte reais).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos itens e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo servidor Dirceu José Rambo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para entrega dos pneus, objeto desta licitação e ata de registro de preços é de no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho que conterà a quantidade e identificação de cada pneu.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 - GABINETE DO PREFEITO

1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (205)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERACAO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (775)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (312)

RECURSO: 1 LIVRE

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122 Administração Geral

12.122.0004.2535 Manutenção da Educação Básica

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2579)

RECURSO: 20 MDE

12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (550)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (580)

RECURSO: 31 FUNDEB

12.361.0202.2512 Qualificar o Transporte Escolar





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (3539)

RECURSO: 20 MDE

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (3540)

RECURSO: 31 FUNDEB

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (590)

RECURSO: 1010 SALARIO EDUCAÇÃO

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (621)

RECURSO: 1 LIVRE

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (712)

RECURSO: 40 ASPs

10.305.0219.2087 LIM. FIN. VIG. EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (740)

RECURSO: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0220.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (758)

RECURSO: 1 LIVRE

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)

RECURSO: 1 LIVRE

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (907)

RECURSO: 1 LIVRE

2 - INFRAESTRUTURA

17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (916)

RECURSO: 1 LIVRE

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

1 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0008.2241 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (925)  
RECURSO: 1 LIVRE  
2 - MEIO AMBIENTE  
04.122.0008.2530 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (974)  
RECURSO: 1 LIVRE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata de registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 012/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omissis.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

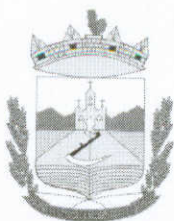
Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos materiais licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar aos materiais na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e nesta ata de registro de preços;
- entregar os materiais objeto do presente termo, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os materiais entregues fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**III**- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do registro de preços, considerando a quantidade máxima estimada por item. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido o presente registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

**I** - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;

**II** - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

**III** - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

**IV** - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

**V** - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

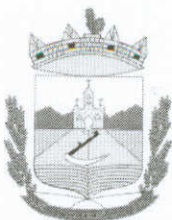
**VI** - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos produtos se já entregues.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura através do servidor Dirceu José Rambo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 23 de maio de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Fábio Persch

  
Assinado digitalmente por: IGELSO  
LUDOVICO CECON.10275797015  
O tempo: 25-05-2022 08:55:56

**MODELO PNEUS LTDA**  
Igelso Ludovico Cecon

